



PROJETO DE LEI Nº ____/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA EM SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Atividade Física no Município de Sete Lagoas a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Na Semana Municipal da Atividade Física deverão acontecer eventos educativos, culturais e sociais, tendo como objetivos específicos:

I-Conscientizar sobre a importância da prática da atividade física de forma sistematizada e orientada;

II-Promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III-Contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV-Promover a prevenção e redução de riscos de doenças cardiovasculares,

V – Promover prevenção e melhoria de quadros de depressão e ansiedade.

Art. 3º Na Semana Municipal da Atividade Física órgãos públicos, organizações e entidades privadas, bem como profissionais atuantes na prática desportiva poderão realizar parcerias para realização de eventos, como debates, seminários, simpósios, palestras, audiências públicas, cursos, pesquisas e oficinas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 17 de agosto de 2023.



Gilson Liboreiro
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que visa a instituição da Semana Municipal da Atividade Física no Município de Sete Lagoas, é medida de enfrentamento do sedentarismo: sério problema de saúde pública que incide no aumento do índice de obesidade e da taxa de mortalidade. Neste contexto, a proposta tem como fundamento a proteção e valorização de uma vida ativa e saudável através da realização de ações que visam conscientizar a população em relação à importância da atividade física.

Registra-se que a indicação da data: primeiro semana do mês de setembro, justifica-se em razão da comemoração do dia do educador físico em 1º de setembro.

Diante do exposto, o presente projeto de lei está em consonância com os princípios e diretrizes constitucionais, estão presentes os requisitos de constitucionalidade, legalidade e judicialidade e, portanto, face a relevância do tema, requeiro o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sete Lagoas, 17 de agosto de 2023.



Gilson Liboreiro
Vereador